

LEI DE Nº 1.166/85

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 01º DA LEI Nº 1.133/85
DE 08 DE OUTUBRO DE 1.985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representa-
tes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo Primeiro O Artigo 1º da Lei nº 1.133/
85 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a adquirir a chácara com as seguintes características:

Área de terra com 42.199,80 m2 (QUARENTA E -
DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRA-
DOS), 01 (UM) barracão em ruínas, 01 (UMA) casa de alvenaria, Ca-
nal de tirada d' água, bomba hipertensa, Casa residencial (Sede) cons-
truída de alvenaria - tijolos e lajes de concreto armado, Porão com
02 (DOIS) quartos, sala, cozinha, e banheiros, Pomar, 01 (UMA) casa -
de esteios de madeira (TULHA VELHA), outros bens, situada á margem
direita do Rio Guandu no Bairro São José, Perímetro Urbano dessa Cida-
de, confrontando-se ao Norte com essa Municipalidade (Matadouro Muni-
cipal) ao Sul com loteamento Vila Kennedy, ao centro da Cidade via
Ponte de Ferro, pelo preço de Cr\$ 460.000.000 (QUATROCENTOS E SSESSEN-
TA MILHÕES DE CRUZEIROS) divididos em 04 (QUATRO) pagamentos a saber:

Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS) no mês de outubro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS) no mês de novembro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS) no mês de dezembro de 1.985.

Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS) no mês de janeiro de 1.986.

Artigo Segundo A área de terreno á que se refe-
re o Artigo primeiro, fica reservada exclusivamente para implantação
execução e ampliação do Projeto á ser Conveniado com a FUNABEM- FUNDA-
ÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR.

Artigo Terceiro As Despesas de que trata o Arti-
go primeiro, correrão á conta do Orçamento Vigente, ficando o Executi-
vo Municipal autorizado a Suplementar a Dotação Correspondente, utili-
zando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei 4.320/64 de 17
de março de 1.964.

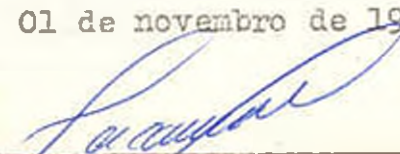
Artigo Quarto Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES 01 de novembro
de 1.985

REGISTRADA E PUBLICADA EM
01 de novembro de 1985


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CHEFE DEPTO. A.D.M.